

# **Toyota Caetano Portugal, S.A.**

**Sociedade Aberta**

Sede: Av. Vasco da Gama - Oliveira do Douro  
Vila Nova de Gaia  
Capital Social: 35.000.000 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial  
De Vila Nova de Gaia sob o nº 500 239 037  
Pessoa Colectiva nº 500 239 037

## **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019 DELIBERAÇÕES DOS ACIONISTAS**

A Toyota Caetano Portugal informa ter-se realizado hoje a sua Assembleia Geral Extraordinária, na qual estiveram presentes ou representados acionistas, detentores de ações correspondentes a 95,6236% do capital social, sendo que a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade dos votos expressos, a perda da qualidade de sociedade aberta da TOYOTA CAETANO PORTUGAL, S.A. nos seguintes termos:

- designação da SALVADOR CAETANO AUTO, SGPS, S.A. (sociedade comercial anónima constituída à luz do Direito Português, pessoa coletiva número 505 185 130, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o mesmo número, com sede na Avenida Vasco da Gama, n.º 1410, 4430-247 Vila Nova de Gaia) como a acionista que se obriga a adquirir as ações da TOYOTA CAETANO PORTUGAL, S.A. aos acionistas que não votaram favoravelmente a declaração de perda de qualidade de sociedade aberta, tal como resulta do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, a qual está sujeita às obrigações a seguir indicadas:

a) adquirir, no prazo de três meses após o deferimento pela CMVM, os valores mobiliários pertencentes às pessoas que não votem favoravelmente a deliberação em assembleia geral de perda de qualidade de sociedade aberta;

b) pagar a contrapartida da aquisição de € 2,80 por ação, sendo que:

. a contrapartida tem de ser apurada nos termos do n.º 4 do artigo 27.º e artigo 188.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários.

. o preço médio ponderado destes valores mobiliários apurado em mercado regulamentado nos seis meses imediatamente anteriores à data da publicação da convocatória da Assembleia Geral (2019-08-08) é de € 2,80 por cada ação, que é também o maior preço pago pelo oferente ou por qualquer das pessoas que, em relação a ele, estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários pela aquisição de valores mobiliários da mesma categoria no mesmo período.

. nos termos do n.º 2 do artigo 188.º, a contrapartida mínima pode vir a ser determinada por auditor independente, nos termos legalmente estabelecidos, caso em que, se a Salvador Caetano Auto, SGPS, S.A. assim o entender, poderá aceitar eventual contrapartida mais alta que venha a ser fixada no âmbito do referido processo. Assim, caso seja designado auditor independente pela CMVM para determinar a contrapartida mínima e a mesma seja superior a € 2,80, o compromisso de compra da Salvador Caetano Auto, SGPS, S.A. e, consequentemente, a deliberação social de perda de qualidade de sociedade aberta ficará sem efeito, exceto no caso de a Salvador Caetano Auto, SGPS, S.A. aceitar pagar esse montante superior. Por conseguinte, no caso de o auditor determinar um preço mínimo inferior a € 2,80 prevalecerá a proposta firme apresentada pela Salvador Caetano Auto, SGPS, S.A. em adquirir as ações a € 2,80, oportunamente divulgada ao mercado.

c) caucionar a obrigação de aquisição por garantia bancária ou depósito em dinheiro efetuado em instituição de crédito.

Mais foi deliberado atribuir poderes a qualquer dos membros do Conselho de administração da TOYOTA CAETANO PORTUGAL, S.A. para praticar todos os atos necessários ou convenientes à integral execução da deliberação, incluindo a submissão do correspondente requerimento de perda de qualidade de sociedade aberta junto da CMVM.

Vila Nova de Gaia, 30 de Agosto de 2019

Toyota Caetano Portugal, S.A

O Representante para as Relações com o Mercado,

